



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Barra do Turvo/SP, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), aos servidores efetivos e comissionados, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal.

§1º. Cada servidor receberá, a título de indenização, de natureza precária, transitória e mensal, apenas 01 (um) auxílio-alimentação, independentemente do número de vínculos que possui junto ao Município.

§2º. No caso da concessão de cartões de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I – aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontre em licença com ou sem vencimentos, na vigência desta;

II – aos servidores públicos da Câmara Municipal que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa, no mês que isso ocorrer;

III – aos servidores públicos da Câmara Municipal que se atrasem sem justificativa, no mês que isso ocorrer;

IV – aos servidores inativos desta Casa de Leis;

V - aos servidores que forem punidos administrativamente;

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III – Este auxílio será reajustado anualmente de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo IPCA/IBGE e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Art. 4º O auxílio-alimentação poderá ser concedido por meio de ticket, cartão, ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública.

Parágrafo Único Até que seja efetivado o fornecimento do cartão magnético ou outra forma assemelhada, conforme previsto no "caput", o benefício será concedido em pecúnia.

Art. 5º A aquisição do cartão-alimentação se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos Administrativos, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 6º A despesa decorrente da aplicação dessa Lei correrá por conta da seguinte classificação econômica: Ficha 014 - 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Secretaria do Legislativo – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação, constando Previsão Orçamentária para o Exercício de 2019 na Lei Municipal n. 647/2018, de 12/12/2018.

Art. 7º O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, por Decreto, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 20 de fevereiro de 2019.

Cicero de Moura Neto
Presidente

Davison Jesse Rodrigues Bicas
1º Secretário

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 003, de 20 de fevereiro de 2019, na qual “Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP, e dá outras providências correlatas”.

Os servidores públicos desta Câmara solicitam o benefício do auxílio-alimentação há muito tempo, e na grande maioria dos municípios da nossa região, os servidores públicos municipais já são contemplados com este importante benefício.

Sendo assim, resolve criar por meio de lei específica o auxílio-alimentação para os servidores ativos, sem natureza salarial não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Dessa forma, solicitamos que os nobres Vereadores deem o seu apoio, contribuindo assim para o aprimoramento dos serviços prestados pelos funcionários dessa Casa de Leis.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 20 de fevereiro de 2019.

Cicero de Moura Neto
Presidente

Davison Jesse Rodrigues Bicas
1º Secretário

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 20 de fevereiro de 2019.

À Câmara Municipal de
Barra do Turvo - SP

Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 003, de 20 de fevereiro de 2019, que “Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP, e dá outras providências correlatas”.

O presente projeto de lei de autoria da Mesa Diretora desta Câmara Municipal atende aos anseios dos servidores públicos desta Casa Legislativa, que o aguardam há tempos.

Considerando que na grande maioria dos municípios do território nacional, os servidores públicos municipais já são contemplados com este importante benefício, propomos pelo presente, proporcionar aos servidores uma melhor qualidade de vida, com melhores oportunidades.

Contando com o apoio dos nobres colegas, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.

Mesa Diretora da Câmara Municipal

Cicero de Moura Neto
Presidente

Davison Jesse Rodrigues Bicas
1º Secretário

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
2º Secretário